

L E I N° 77/66

(Que abre na Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, um Crédito Especial de Cr\$1.270.000, para suplementação de dotações do orçamento vigente).

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, Estado - de S. Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

A P R O V A e su

CEZÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal

S A N C I O N O a presente lei,

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, um crédito Especial de Cr\$1.270.000 para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

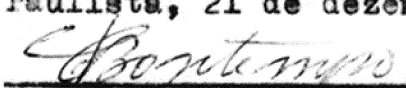
32.14.63 - Instituições Municipais	
Contribuições a Comissão Municipal de Esporte.....	\$ 70.000
SERVIÇOS URBANOS	
31.20.42 - Material de Consumo	
I - Combustíveis p/ veículos.....	800.000
II - Peças e acessórios p/veículos...	400.000
Total da Suplementação.....	\$ 1.270.000

§ Único - Para ocorrer as despesas com as suplementações acima fica apontado o superavit verificado nas seguintes rubricas da Receita:

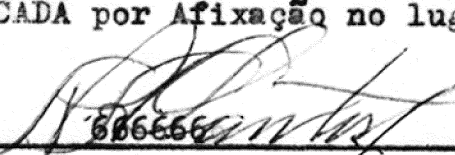
Imposto Territorial Urbano.....	370.000
Imposto Predial Urbano.....	200.000
Imposto de Licença.....	340.000
Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar.....	300.000
Quota parte do Imposto de Renda art. 15 § 4º...	60.000
Total do Superavit.....	\$ 1.270.000

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 21 de dezembro de 1966


Cezário Bontempo - Pref. Munic.

REGISTRADA na Secretaria Municipal e PUBLICADA por Afixação no lugar público de costume na data supra.


Nicodemos Assis Santos - Secretário.